

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

DECRETO Nº53-A/2022 ..... 1

### DECRETO Nº53-A/2022

*Institui o Programa "Mais Comida na Mesa", e dá outras providências.*

**MARIA EDINA ALVES FONTES**, Prefeita Municipal de Lago do Junco, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 130/2010

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, a saúde, a alimentação e a assistência aos desamparados são direitos fundamentais sociais;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei Federal n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange a ampliação das condições de acesso aos alimentos, a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social, bem como a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional n.º 109, de 15 de março de 2021, previu a instituição de novo auxílio emergencial, porém fixou limite máximo para que as despesas daí decorrentes ultrapassassem o teto de gastos definido pelo art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e tendo em vista que o Governo Federal deve instituir o auxílio em valores bastante inferiores aos vigentes no início da pandemia; e

**CONSIDERANDO** ser objetivo do Poder Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, amenizando os seus impactos no conjunto de direitos fundamentais sociais.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n.º 130/2010, que "Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais pelo Poder Executivo e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Decreto Estadual do Governo do Estado do Maranhão de n.º 36.662 DE 07/04/2021, instituindo o Plano "Comida na Mesa";

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Mais Comida na Mesa", com a finalidade de apoiar a produção de alimentos e a segurança alimentar às pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Lago do Junco, no contexto da grave crise econômico-sanitária decorrente da pandemia da COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 684b726569f8930e9db4f01b7cfcd592f9960275

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Parágrafo único.** O Programa de que trata o caput será abrangido por ações que visem:

I - aumentar o apoio para a produção, bem como adquirir e ofertar alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade;

II - ampliar o atendimento no restaurante popular;

III - instrumentalizar a agricultura familiar com novos investimentos e fomentos para garantir renda aos agricultores, bem como aumentar a produção de alimentos e a sua oferta aos programas de compras institucionais; e

IV - apoiar acesso das famílias mais pobres ao gás de cozinha;

V - ampliar segurança alimentar para pessoas em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º** A execução do Programa a que se refere o art. 1º caberá aos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Educação; e

IV – Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º As ações que inicialmente compõem o Programa "Mais Comida na Mesa" são as constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Outros órgãos e entidades do Poder Executivo poderão apresentar novas ações ao Coordenador a fim de que sejam integradas ao Programa, com autorização da Prefeita.

**Art. 3º.** Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social a coordenação do Programa de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**

**EM 4 DE MAIO DE 2022, 61º ANO DA FUNDAÇÃO DE LAGO DO JUNCO.**

**MARIA EDINA ALVES FONTES**

Prefeita Municipal de Lago do Junco/MA

**ANEXO ÚNICO - AÇÕES DO PROGRAMA MAIS COMIDA NA MESA**

AÇÕES

1. Restaurante Popular: ampliação de atendimento
2. Programa Social Vale-Gás
3. Distribuição de cestas básicas
4. Distribuição de peixes e pescados
5. Execução do Programa de Compras da Agricultura Familiar - PROCAF
6. Equipamentos para a Produção Familiar de Alimentos
7. Estradas para a Produção Familiar

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 684b726569f8930e9db4f01b7cfcd592f9960275

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA HOSANO GOMES FERREIRA, CENTRO  
LAGO DO JUNCO , CEP: 65710-000  
Email: [diario@lagodojunco.ma.gov.br](mailto:diario@lagodojunco.ma.gov.br)  
Telefone: (99)36341-193

**THALES NATAN LIMA DA SILVA**

CHEFE DE GABINETE

**MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDINA ALVES FONTES**

PREFEITA MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 684b726569f8930e9db4f01b7cfcd592f9960275

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

